LEI Nº 2482, DE 05 DE JULHO DE 2010.

Súmula: Concede subsídio mensal a professores municipais e a todos os demais funcionários de carreira deste Município, lotados na Secretaria Municipal de Educação, que sejam estudantes de Pedagogia, Curso Normal Superior e demais Licenciaturas, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subsídio mensal de R$ 70,00 (setenta reais), para cada professor municipal ou funcionário de carreira, lotado na Secretaria de Educação, estudante de Pedagogia, Curso Normal Superior e demais Licenciaturas, em entidades privadas, devidamente reconhecidas pelos órgãos competentes, mediante requerimento dirigido ao Chefe do Poder Executivo Municipal, pelo interessado, desde que o requerente não seja bolsista integral do PROUNI ou receba outra forma de bolsa integral de mensalidades.

Art. 2º - O subsídio será pago aos professores e demais funcionários estudantes, mediante a apresentação do comprovante de inscrição no curso referido no artigo anterior e prova de freqüência às aulas de no mínimo 90% (noventa por cento) das aulas ministradas.

Parágrafo único – A não apresentação dos documentos acima, ou freqüência insuficiente, implicará no não pagamento do subsídio referente ao mês em falta.

Art. 3° - No caso de desistência, abandono ou qualquer outro motivo que implique na perda da condição de aluno dos cursos supra-referidos, será o pagamento do subsídio imediatamente suspenso.

Art. 4° - Caberá à Secretaria de Educação a tomada de medidas para aplicação desta Lei.

Art. 5º - O subsídio será pago até a conclusão do curso, observadas as restrições constantes desta Lei.

Art. 6° - As despesas decorrentes desta Lei, correrão a conta das fontes 1000 – Livre ou Salário Educação - 1107

Art. 7° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei nº 1870 de 06 de Julho de 2005.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 05 de Julho de 2010.

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal